



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2023

O Município de Veríssimo – MG, através do Gabinete do Prefeito com endereço à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com autorização do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decretos nº. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 396 de 01 de junho de 2020. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará o **procedimento licitatório nº 43/2023, Pregão Eletrônico nº 26/2023**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

1 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1- O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/12/2023 ÀS 12H00

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/12/2023 ÀS 09H00

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2023 ÀS 09H01.

E será conduzido pela Pregoeira **Thais Mateus da Silva Araujo**, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Veríssimo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.licitanet.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da



disputa.

2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação¹.

3.2. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar ***Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (Anexo VII)***.

3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do inc. III do art. 49, *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;* [...] (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, decide afastar a exclusividade em licitação, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o princípio da eficiência das contratações públicas. A Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfação, vantajosidade e eficiência das compras públicas. Resta comprovada a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.



3.5. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo II.

3.6.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

3.8.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo a Prefeitura de Conceição das Alagoas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.8.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.8.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

3.8.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.8.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura de Conceição das Alagoas, promotora da licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.9.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum²;

3.9.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.9.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

3.9.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Conceição das Alagoas, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

² Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.



3.11. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

3.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.15. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.16. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1- O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da secretaria requisitante do Município de Veríssimo/MG.

4.2- O certame será realizado através da utilização da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre a LICITANET e a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Veríssimo.

4.3- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Veríssimo, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor



- preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) Declarar o vencedor;
 - h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
 - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET

6.1- Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, acesso “aderir – fornecedores”.

6.3- O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

6.3.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital

6.4- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelo e-mail licitação1@verissimo.mg.gov.br ou diretamente no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, diretamente na plataforma no cadastro do processo.

6.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

6.6- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

6.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos



realizados.

6.9- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.12- O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO

7.1- Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

7.1.1- As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.1.1- Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2- O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3- O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.



7.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.5- A proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. Valor unitário e total do item;

7.5.2. Marca;

7.5.3. Fabricante;

7.5.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.6- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 7.5 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.10- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.11- A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.13- Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.



7.14- Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.15- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.15.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 10.1 deste Edital.

7.16- O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.17- O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.17.1- A falsidade da declaração de que trata o item 7.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

7.18- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1. do Edital.

8.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos



(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o mínimo indicado na plataforma.

8.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo II. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir



com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

8.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



8.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

9.1.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;



9.1.3.2- Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo os documentos:

a) Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE** do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na **Junta Comercial ou órgão equivalente**, acompanhado da cópia do **termo de abertura e encerramento** do livro diário. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

b) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LG \geq 1,0 \quad LC \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0$$

b1) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES poderá ainda ser efetuada através do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.1.3.2.1- Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis da seguinte forma:

I- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;

II- Balanço Patrimonial impresso em modo sped;



- III- Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo VII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- IV- Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- V- Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- VI- Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- VII- Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped.

9.1.3.2.2- **Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso**, deverá apresentar apenas:

a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura do livro diário, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

9.1.3.2.3- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

9.1.4 - Outras Comprovações

9.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VI).

9.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo V)

9.1.4.3- Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV);

9.1.4.4- Alvará Vigilância Sanitária expedido pelo Município sede da empresa licitante.

9.1.4.5- Autorização de Funcionamento da ANVISA.

9.2- Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital (**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ 19/12/2023, ÀS 09H00**)

9.3- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.4- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5- Os documentos relativos à documentação de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.8- Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.11 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.13- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10 – DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As empresas vencedoras deverão enviar a proposta ajustada pelo e-mail licitacao1@verissimo.mg.gov.br, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

10.2- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via correio imediatamente após encerrada a sessão pública de licitação e consequente adjudicação para o endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Setor de Licitação

Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro

Veríssimo – MG – CEP 38.150-000

10.3- O não encaminhamento da documentação de habilitação representará renúncia do proponente ao direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6- Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/ MG – CEP 38.150-000, das 12 h às 18:00 h, pelo e-mail licitação1@verissimo.mg.gov.br ou ainda pelo sistema da plataforma www.licitanet.com.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.³

³ **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Veríssimo, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da



12.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

12.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

12.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

12.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

13.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.



13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;
- c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO

14.1- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após emissão da requisição.

14.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

14.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

14.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.



14.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

14.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

1

14.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

14.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

14.11- Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)

14.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos insumos adquiridos nos almoxarifados de materiais médicos indicados pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

15 – DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

15.1.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.

15.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.1.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.1.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.2 - Incumbe à CONTRATADA:



15.2.1 - Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

15.2.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

15.2.3 - Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

15.2.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.2.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

15.2.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

15.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas neste edital.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Não haverá reajuste de preço.

16.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 – DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

17.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

17.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo,



identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

17.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

17.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:



18.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

18.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

18.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

18.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

18.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



18.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

INSUMOS			
BANCO	Classificação	Descrição	Ficha
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	207
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239

20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias



úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao1@verissimo.mg.gov.br.

20.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao1@verissimo.mg.gov.br.

20.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

20.4. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.verissimo.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

21.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

21.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

21.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba/MG.

21.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

21.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

21.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: licitacao1@verissimo.mg.gov.br.



21.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- e) Anexo V – Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Veríssimo, 05 de dezembro de 2023.

Thais Maateus da Silva Araújo
Pregoeira Oficial



Processo Licitatório nº ____/2023
Pregão Eletrônico nº ____/2023

Anexo I – Modelo de Proposta

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCEREÇO:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição:

Seq.	Unid	Quat	Código	Descrição	Marca	V. Unit	V.Total
1	RL	720,00	000326	ESPARADRAPO 10X45			
2	UN	400,00	000598	TIRAS DE GLICO TESTE C/50 UND			
3	RL	600,00	001412	FITA AUTOCLAVE 19X30			
4	UN	30,00	001582	TERMOMETRO INFRA VERMELHO			
5	UN	200,00	001716	EXTENSOR P/ EQUIPO 60 CM			
6	UN	10,00	002368	PORTA AGULHA 10CM			
7	UN	10,00	002372	PINËA DENTE DE RATO 14			
8	UN	10,00	002373	PINËA ANATOMICA 14 CM			
9	UN	6,00	003677	CAT GUT CROMADO 2			
10	UN	6,00	003678	CAT GUT CROMADO 3			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

11	UN	6,00	003679	CAT GUT CROMADO 4			
12	LT	5,00	003764	ETER			
13	CX	30,00	004054	PRESERVATIVO NÓO LUBRIFICADO			
14	UN	100,00	004112	PAPEL TERMOSENSIVEL			
15	UN	200,00	004400	TORNEIRINHA 03 VIAS			
16	UN	360,00	004402	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18			
17	UN	200,00	004403	EXTENSOR PARA EQUIPO 120 CM			
18	UN	200,00	004725	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE			
19	UN	12,00	004757	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100ML/70GR			
20	UN	500,00	004778	SOLUÉÓ RIGER C/ LACTATO 500ML			
21	UN	36,00	004780	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4.0 C/BALÓO			
22	UN	36,00	004781	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4.5 C/BALÓO			
23	UN	36,00	004782	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5.0 C/BALÓO			
24	UN	36,00	004783	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5.5 C/BALÓO			
25	UN	36,00	004784	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6.0 C/BALÓO			
26	UN	60,00	004785	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6.5 C/BALÓO			
27	UN	60,00	004786	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7.0 C/BALÓO			
28	UN	60,00	004787	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7.5 C/BALÓO			
29	UN	60,00	004788	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8.0 C/BALÓO			
30	UN	120,00	004796	SOLUÉÓ GLICERINADA 12% 500ML			
31	UN	12,00	004826	PINÉA KELLY RETA 14CM			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

32	UN	20,00	004835	TESOURA CURVA 10 CM			
33	UN	60,00	006492	DRENO TORAX 20			
34	UN	60,00	006494	DRENO TORAX 22			
35	CX	400,00	006583	TIRAS P/ GLICEMIA			
36	PC	120,00	006643	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES			
37	PC	40,00	006644	ESTETOSCOPIO INFANTIL SIMPLES			
38	UN	12,00	006671	OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO			
39	UN	480,00	006685	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY NR 14			
40	UN	480,00	006686	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY NR 16			
41	UN	480,00	006687	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY NR 18			
42	UN	480,00	006689	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY NR 20			
43	UN	20,00	006693	TESOURA FINA CURVA 15CM (RETIRADA DE PON			
44	UN	24,00	006879	CANULA DE GUEDEL N 5			
45	UN	12,00	007078	FITA METRICA			
46	UN	10,00	007089	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO AM			
47	UN	240,00	007091	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. G			
48	UN	240,00	007092	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. M			
49	UN	240,00	007093	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. P			
50	UN	500,00	007095	UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO			
51	UN	12,00	007618	PINÇA KELLY CURVA 14 CM			
52	UN	10,00	007619	PINÇA BACKHAUS 13 CM			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

53	UN	10,00	007667	OTOSCOPIO			
54	RL	350,00	007852	ALGODAO HIDROFILO 500 GR			
55	UN	3,00	007862	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE 5L/H			
56	UN	5,00	007889	PAPAGAIO DE INOX CAPACIDADE DE 1LT			
57	UN	12,00	007890	PINÇA KELLY CURVA 16CM			
58	UN	10,00	007891	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) PED			
59	UN	2,00	007911	VASELINA SOLIDA 500MG			
60	UN	10,00	007914	TENTACANULA 14CM			
61	UN	400,00	009102	EXTENSAO PARA OXIGENIO 2 MT			
62	CX	10,00	009110	TESTE BIOLOGICO DE AUTOCLAVE CX C/10UNID			
63	CX	6,00	009111	TESTE QUIMICO DE AUTOCLAVE CX C/250UNID			
64	UN	30,00	009112	VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO P/ CILIND			
65	CX	150,00	009850	AGULHA DESC. 25 X 08 C/ 100 UNID			
66	UN	6,00	009854	CARVÇO ATIVADO EM PO P.A 500GR			
67	UN	12,00	009876	ESCADA DE DOIS DEGRAUS 0,40X0,45X0,40			
68	UN	50,00	009885	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM 2,1X1,4			
69	UN	6,00	009897	PRANCHA DE IMOBILIZAËÇO C/JOGOS DE CINTO			
70	CX	60,00	009902	SCALP 27 C/100 UNID. - CX			
71	UN	500,00	009904	SOLUËÇO RIGER SIMPLES 500ML			
72	UN	5,00	010311	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMP. 04 LAMINAS			
73	UN	60,00	011327	DETERGENTE ENZIMATICO - 1 L			
74	UN	12,00	011947	AFASTADOR DE FARABEUF 13X125MM			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

75	UN	12,00	011952	CUBA RIM			
76	UN	12,00	011958	KOCHER 14 CM			
77	UN	10,00	011963	PINĒA BACKHAUS 10 CM			
78	UN	10,00	011964	PINĒA CHERON			
79	UN	10,00	011967	PINĒA HEMOSTİTICA CRILL CURVA 15 CM			
80	UN	12,00	011968	PINĒA KELLY RETA 16 CM			
81	CX	6,00	011998	FIO DE SUTURA DE ALGODÇO Nř 2 C/24 ENV.			
82	CX	6,00	011999	FIO DE SUTURA DE ALGODÇO Nř 3 C/24 ENV.			
83	CX	25,00	012000	FIO DE SUTURA NYLON Nř 2 C/24 ENVELOPES			
84	CX	50,00	012001	FIO DE SUTURA NYLON Nř 3 C/24 ENVELOPES			
85	CX	40,00	012002	FIO DE SUTURA NYLON Nř 4 C/24 ENVELOPES			
86	PC	100,00	012004	SANITO BRANCO 20 LT C/100 UNIDADES			
87	PC	100,00	012005	SANITO BRANCO 50 LT C/100 UNIDADES			
88	UN	10,00	012006	TENTACANULA 16 CM			
89	UN	20,00	012007	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM			
90	UN	20,00	012008	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM			
91	UN	20,00	012009	TESOURA FINA RETA 10 CM			
92	UN	36,00	013334	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÇO 4,5 MM			
93	UN	50,00	013448	PORTA ALGODÇO E GAZES			
94	UN	150,00	013452	TERMOMETRO TESTA DIGITAL			
95	L	200,00	013454	HIPOCLORITO DE SÓDIO HOSPITALAR 1%			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

96	UN	20,00	013455	TESOURA MAYO CURVA 14CM			
97	UN	20,00	013456	TESOURA MAYO RETA 14CM			
98	UN	50,00	013457	PAS ELETRODO DESC. ADULTO			
99	L	50,00	013458	AGUA OXIGENADA 10 VOL - 1 L			
100	UN	1.500,00	014146	LACRE NUMERADO REFORÊACO C/100 UN			
101	UN	20,00	014147	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL P/OBESO (ESFIGMOMANOM			
102	UN	5,00	014345	CONJUNTO DE NEBULIZAÊCO CONTËNUA C/TRAQUÊIA 400 ML			
103	UN	300,00	014479	FRASCO P/ALIMENTAÊCO ENTERAL 500 ML			
104	UN	50,00	014609	SOLUÇÃO MANITOL 20%			
105	UN	15,00	014610	MASCARA LARINGEA DESC. TAM 1,5 VOL MAX 40 L			
106	UN	15,00	014611	MASCARA LARINGEA DESC TAM 4 VOL MAX 30L			
107	UN	15,00	014612	MASCARA LARINGEA DESC TAM 1,5 VOL MAX 7ML			
108	UN	15,00	014613	MASCARA LARINGE DESC TAM 1,0 VOL MAX 4ML			
109	CX	1.200,00	014627	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" NITRILICA			
110	CX	1.200,00	014628	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" NITRILICA			
111	CX	12.000,00	014629	MASCARA CIRURGICA TRIPA DESCARTAVEL C/ ELASTICO			
112	UN	30,00	014630	GARROTE DE PRESILHA ADULTO			
113	CX	500,00	015061	TESTE RAPIDO P/COVID -19 IGG/IGM C/25 UN.			
114	UN	250,00	015097	SONDA DE ASPIRAÊCO TRAQUEAL C/VALVULA N° 14			
115	UN	350,00	015098	SONDA DE ASPIRAÊCO TRAQUEAL C/VALVULA N° 16			
116	UN	200,00	015099	SONDA DE ASPIRAÊCO TRAQUEAL C/VALVULA N° 18			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

117	UN	100,00	015205	FILTRO BARREIRA P/CIRCUITOS RESPIRATORIOS			
118	UN	150,00	015255	CATETER BALÇO RETAL P/URODINAMICA			
119	UN	250,00	015401	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/VALVULA Nº 12			
120	UN	480,00	015652	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY NR 12			
121	UN	6.000,00	015691	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 1LT - 70%			
122	LT	120,00	015770	FORMOL 37% 1000 ML			
123	PC	60,00	015776	SAPATILHA PROPE DESCARTIVEL C/100 UNID			
124	UN	500,00	016114	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML			
125	UN	4,00	016325	BOLSA APH P/ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR VERMELHA			
126	UN	50,00	016752	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK			
127	PC	200,00	016774	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO C/50 UN			
128	PT	2.000,00	016815	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - LEITOSO 100 L			
129	CX	20,00	016926	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 C/24 ENVELOPES			
130	UN	100,00	017269	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. PP			
131	CX	50,00	017395	TOUCA DESCARTIVEL TIPO TURBANTE SANFONADA C/100			
132	CX	15,00	017719	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/ 100 UNID			
133	CX	300,00	017720	AGULHA DESC. 13 X4,5 C/100 UNID			
134	CX	400,00	017721	AGULHA DESC. 40 X12 C/100 UNID			
135	UN	1.000,00	017722	ALCOOL GEL 70% - 1000ML			
136	UN	40,00	017723	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL C/BRAÇADEIRA			
137	UN	70,00	017728	BOLSA DE COLOSTOMIA C/ADESIVO FLANGE 90MM			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

138	UN	150,00	017729	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.14			
139	UN	200,00	017730	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.18			
140	UN	200,00	017731	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.20			
141	UN	200,00	017732	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.22			
142	UN	250,00	017733	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.24			
143	UN	150,00	017734	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.16			
144	UN	3.500,00	017735	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO			
145	UN	20,00	017736	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA P/PRANCHA			
146	UN	360,00	017739	COLETOR DE MATERIAL PERUFOCORTANTE 1,5LTS			
147	UN	1.000,00	017740	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L			
148	UN	600,00	017741	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML			
149	PC	25.000,00	017742	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM X 15X30CM 13 FIOS			
150	UN	240,00	017745	COMPRESSA DE GASE TIPO QUEIJO 91X91CM			
151	UN	12,00	017746	CUBA RIM 26X12X6 INOX			
152	UN	9.000,00	017747	EQUIPO MACROGOTAS C/CAMARA GOTEJADORA 20GTS			
153	UN	500,00	017748	EQUIPO MICROGOTAS C/CAMARA GOTEJADORA 60GTS			
154	UN	2.000,00	017749	EQUIPO 2 VIAS MULTIVIAS COM CLAMP - EXTENSÓ DUPLA			
155	UN	100,00	017750	EQUIPO PARA BOMBA INFUSÓ LF SMART			
156	UN	250,00	017751	EQUIPO PARA NUTRIÊÓ ENTERAL - AZUL			
157	UN	50,00	017753	APARELHO DE PRESSÓ - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO			
158	UN	30,00	017754	APARELHO DE PRESSÓ - ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

159	CX	20,00	017757	FIO DE SUTURA NYLON Nr 6 C/24 ENVELOPES			
160	UN	30,00	017758	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº 10			
161	UN	30,00	017759	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL Nr 14			
162	UN	300,00	017764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12			
163	UN	240,00	017765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14			
164	UN	400,00	017766	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16			
165	UN	240,00	017767	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18			
166	UN	60,00	017768	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8.5 C/BALÇO			
167	UN	360,00	017771	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16			
168	UN	360,00	017772	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20			
169	UN	60,00	017773	SONDA URETRAL 4			
170	UN	200,00	017774	SONDA URETRAL 6			
171	UN	100,00	017775	SONDA URETRAL 8			
172	UN	600,00	017776	SONDA URETRAL 10			
173	UN	800,00	017777	SONDA URETRAL 12			
174	UN	800,00	017778	SONDA URETRAL 14			
175	UN	600,00	017779	SONDA URETRAL 16			
176	UN	600,00	017780	SONDA URETRAL 18			
177	RL	600,00	017781	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50 M			
178	RL	900,00	017782	FITA MICROPOROSA 50MM X 10M			
179	UN	30,00	017783	FIXADOR LAMINA CITOLOGICO			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

180	L	15,00	017784	FORMOL 10% - 1000ML			
181	UN	150,00	017785	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100GR			
182	UN	30,00	017786	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1 L			
183	PC	1.000,00	017788	LENÇOL DESC. BRANCO C/ ELÁSTICO 2,00X0,90M			
184	UN	120,00	017789	OXÍMETRO DE DEDO/PULSO C/TELA LCD PEDIÁTRICO			
185	PC	100,00	017792	SANITO BRANCO 100 LT C/100 UNIDADES, REFORÇADO			
186	UN	8.000,00	017793	SERINGA 10 ML BICO LUER SLIP			
187	UN	9.000,00	017794	SERINGA 20 ML BICO LUER SLIP			
188	UN	6.000,00	017795	SERINGA 3 ML BICO LUER SLIP			
189	UN	11.000,00	017796	SERINGA 5 ML BICO LUER SLIP			
190	UN	4.000,00	017797	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X4,5			
191	UN	240,00	017798	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08			
192	UN	240,00	017799	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10			
193	UN	360,00	017800	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12			
194	UN	360,00	017801	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14			
195	UN	360,00	017802	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 22			
196	UN	240,00	017803	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06			
197	UN	100,00	017804	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06			
198	UN	100,00	017805	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08			
199	UN	100,00	017806	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10			
200	UN	100,00	017807	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12			
201	UN	100,00	017808	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

202	UN	100,00	017809	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16			
203	UN	100,00	017810	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18			
204	UN	100,00	017811	SONDA NASOGASTRICA CURTA 20			
205	UN	100,00	017812	SONDA NASOGASTRICA CURTA 22			
206	UN	8.000,00	017813	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML - SISTEMA FECHADO			
207	UN	12.000,00	017814	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML - SISTEMA FECHADO			
208	UN	10.000,00	017815	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML - SISTEMA FECHADO			
209	CX	500,00	017823	TESTE RÁPIDO P/COVID-19 ANTÍGENO C/25 UNID			
210	UN	120,00	017847	MACACÃO DESCARTÁVEL EXG 50 GRAMATURA			
211	UN	250,00	017848	PROTETOR FACIAL COM VÍSEIRA EM POLICARBONATO			
212	PT	150,00	017916	LENÇOL DESCARTÁVEL (TNT) BRANCO 2,20 X 1,40 C/ ELA			
213	PC	1.500,00	018189	ALGODÃO HIDROFILO BOLA 100 GR			
214	UN	50,00	018406	ESPAÇADOR INFANTIL 0 A 2 ANOS			
215	UN	50,00	018429	ESPAÇADOR INFANTIL E ADULTO			
216	UN	40,00	018448	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E TR			
217	UN	500,00	018708	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO			
218	UN	300,00	018709	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL			
219	UN	60,00	018778	VALVULA P/CILINDRO DE OXIGÊNIO C/MANOMETRO E FLUXO			
220	UN	24,00	018868	CANULA DE GUEDEL Nº 6			
221	PC	5,00	019072	INDICADOR QUÍMICO MULTIVARIÁVEL PARA VAPOR			
222	PC	3,00	019077	TUBO DE LÁTEX N.201 COM 15 METROS			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

223	PC	200,00	019086	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5CM X 15 X 24CM 13 FIOS -			
224	UN	500,00	019087	FITA CREPE HOSPITALAR 19 X 50 CM			
225	CX	40,00	019091	TESTE RÍPIDO DE TROPONINA CARDIACA			
226	UN	8,00	019461	CAMPO FENESTRADO 40X40			
227	CX	150,00	019481	AGULHA DESC. 25 X 07 C/ 100 UNIDADE			
228	CX	50,00	019488	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE BEGE			
229	UN	50,00	019489	CAIXA ORGANIZADORA POLIPROPILENO 10 LITROS			
230	UN	50,00	019490	CAIXA ORGANIZADORA POLIPROPILENO 20 LITROS			
231	UN	50,00	019491	CAIXA ORGANIZADORA POLIPROPILENO 29 LITROS			
232	UN	5,00	019494	COMADRE HOSPITALAR INOX COM UMA SUPERFICIE LISA			
233	PC	200,00	019495	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45 X 50 COM RADIOPAC			
234	UN	150,00	019497	CONJUNTO DE NEBULIZAÊCO DOM/OXIGENIO ADULTO			
235	UN	100,00	019498	CONJUNTO DE NEBULIZAÊCO DOM/OXIGENIO INFANTIL			
236	KT	80,00	019499	CURATIVO COM BANDAGEM ESTERIL -			
237	UN	60,00	019501	DETERGENTE ENZIMATICO - 1 L - 5 ENZIMAS			
238	UN	200,00	019502	DISPENSER FIXO PARA ALCOOL GEL			
239	UN	300,00	019513	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL			
240	UN	130,00	019516	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA			
241	UN	200,00	019517	FITA TRANSPORE 100 MM X 4,5 M			
242	UN	1.000,00	019518	LACRE NUMERAÊCO 16 CM COR VERMELHO			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

243	UN	3.000,00	019519	LANCETAS GLICOSE 28 G			
244	UN	10,00	019520	PINÇA DENTE DE RATO 10 CM			
245	UN	20,00	019526	SUPORTE DE PAREDE EM METAL			
246	UN	50,00	019529	VASELINA LIQUIDA 100 ML -			
247	UN	70,00	019660	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL			
248	KG	20,00	020139	SACO PLASTICO BD 30CM X 40CM X 6MM 1KG			
249	KG	20,00	020140	SACO PLASTICO BD 40CM X 60CM X 6MM 1KG			
250	KG	30,00	020141	SACO PLASTICO BD 12CM X 25CM X 6MM 1KG			
251	UN	5,00	020249	MASCARA NASAL DE PILLOW AIRFIT P10			
252	KT	12,00	020474	KIT ELETRODO PRECORDIAL ECG			
253	UN	15,00	020525	SISTEMA DE DRENAGEM TORÇICA C/2000 ML			
254	CX	30,00	020799	LUVA VINIL TAMANHO M C/100 UNID			
255	KT	15,00	020915	CATETER DUPLO LŚMEN 7FRX20CM CVC NA SUBCLAVIA			
256	UN	5,00	021031	CADEIRA DE BANHO DE ALUMĶNIO			
257	PC	600,00	021234	ATADURA DE CREPE CONFECCIONADO EM TECIDO 100%			
258	PC	800,00	021235	ATADURA DE CREPE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGO			
259	PC	800,00	021236	ATADURA DE CREPE CONFECCIONADO EM TECIDO			
260	PC	2.500,00	021237	AVENTAL DESCARTİVEL GRAMATURA 40, MANGA LONGA PUNH			
261	UN	1.000,00	021238	AVENTAL IMPERMEİVEL GRAMATURA 50, SMS, MANGA LONGA			
262	UN	10,00	021239	BOTA DE UNA- EMBALAGEM CONSTITUĶDA DE ALGODĶO PURO			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

263	UN	180,00	021240	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100 ML			
264	UN	200,00	021241	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000 ML			
265	UN	200,00	021242	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2 % 100 ML			
266	UN	200,00	021243	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML			
267	UN	150,00	021244	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML			
268	UN	120,00	021245	DETERGENTE ENZIMATICO - 3 ENZIMAS (PROTEASE, AMILA			
269	CX	120,00	021246	SCALP 19G CX C/ 100			
270	CX	120,00	021247	SCALP 21G CX C/ 100			
271	CX	300,00	021248	SCALP 23G CX C/ 100			
272	CX	60,00	021249	SCALP 25G CX C/ 100			
273	PC	1.000,00	021250	ELETRODOS DESCARTIÇEIS PACOTE COM 50 UNIDADES ADUL			
274	UN	60,00	021251	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MAN			
275	CX	3,00	021252	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MAOS COM CLOREXIDINA 48 UN			
276	UN	36,00	021253	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE M			
277	PC	150,00	021254	ESPITULA DE MADEIRA DESCARTIÇEIS - ABAIXADOR DE LÇN			
278	PC	200,00	021255	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÇO COM 75 UN			
279	UN	2.000,00	021256	JALECO DESCARTIÇEIS EM TNT SEM MANGA TAMANHO EXG			
280	CX	2,00	021257	KIT PAPANICOLAU BİSICO DESCARTIÇEIS: COMPOSTO POR U			
281	CX	4,00	021258	KIT PAPANICOLAU BİSICO DESCARTIÇEIS: COMPOSTO POR			
282	CX	5,00	021259	KIT PAPANICOLAU BİSICO DESCARTIÇEIS: COMPOST			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

283	CX	15,00	021260	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 12 C/ 100 UNID			
284	CX	20,00	021261	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15 COM 100 UNID			
285	CX	12,00	021262	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 21 COM 100 UNI			
286	CX	25,00	021263	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 22 COM 100			
287	PR	900,00	021264	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6,0			
288	PR	1.000,00	021265	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6,5			
289	PR	900,00	021266	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMAMNHO 7,0			
290	PR	1.000,00	021267	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5			
291	PR	400,00	021268	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8			
292	PR	300,00	021269	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8.5			
293	CX	500,00	021270	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G -LİTEX			
294	CX	1.200,00	021271	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M -LİTEX			
295	CX	1.300,00	021272	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P -LİTEX			
296	UN	3.000,00	021273	MİSCARA CIRURGICA PARA USO HOSPITALAR MODELO N95			
297	UN	500,00	021274	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
298	UN	20,00	021275	PLACA DE HIDROCOLÓIDE: CURATIVO SEMIPERMEÍVEL			
299	UN	120,00	021276	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 MT			
300	UN	30,00	021277	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, CALIBRE 4			
301	UN	30,00	021278	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, CALIBRE 6			
302	UN	30,00	021279	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, CALIBRE 8			
303	UN	80,00	021280	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, 10			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

304	CX	1.000,00	021282	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR - ROLO 70CM X 50M			
305	UN	120,00	021283	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA TEMPERATURA INT			
306	UN	15,00	021284	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1 LITRO			
307	UN	20,00	021285	BANDEIJA ACO INOX 30X20X4CM AUTOCLAVAVEL			
308	UN	15,00	021286	CABO DE BISTURI 12 CM Nº 4			
309	UN	15,00	021287	CABO DE BISTURI 12CM Nº 3			
310	PC	800,00	021288	CAMPO CIRURGICO 45X50 CM C/50 UN			
311	UN	80,00	021289	CANULA DE GUEDEL Nº 0			
312	UN	80,00	021290	CANULA DE GUEDEL Nº 1			
313	UN	80,00	021291	CANULA DE GUEDEL Nº 2			
314	UN	80,00	021292	CANULA DE GUEDEL Nº 3			
315	UN	80,00	021293	CANULA DE GUEDEL Nº 4			
316	UN	60,00	021294	COLAR CERVICAL POLIETILENO ADULTO			
317	UN	30,00	021295	COLAR CERVICAL POLIETILENO INFANTIL			
318	UN	15,00	021296	COLAR CERVICAL POLIETILENO NEONATAL			
319	UN	20,00	021297	COMADRE PLASTICA UN			
320	UN	12,00	021299	CUBA REDONDA DE INOX 10X05 CM			
321	UN	5,00	021300	DETECTOR FECAL			
322	UN	4,00	021301	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR P/ECG CONJ. C/4			
323	CX	4,00	021302	FIO CATEGUTE CROMADO NR 03 C/ AGULHA C/ 24			
324	UN	100,00	021303	GRAMPO PARA CLAMPAR CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

325	UN	10,00	021304	IMOBILIZADOR LAT, DE CABEÇA C/CINTOS P/ ANEXAR PRA			
326	UN	350,00	021305	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO			
327	UN	250,00	021306	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICA			
328	UN	1.500,00	021307	OLEO CICATRIZANTE CURATIVO (A.G.E) - 100 ML (OLEO			
329	UN	10,00	021308	PINÇA ANATOMICA DISSECACAO 14CM			
330	UN	20,00	021309	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 9.0 C/BALÇO			
331	UN	480,00	021310	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLLEY Nº 22			
332	UN	10,00	021311	CAIXA DE INOX PERFURADA			
333	UN	10,00	021312	BALANÇA DIGITAL INFANTIL			
334	CX	60,00	021313	TESTE DENGUE NS1 CX C/ 25			
335	UN	1.000,00	021314	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TÚNEL TECIDO COM FENESTRA			
336	UN	10,00	021315	PINÇA FOERSTR CURVA 18 CM			
337	UN	10,00	021316	PINÇA FOERSTR RETA 20 CM			
338	UN	400,00	021317	SONDA DE NELATON Nº 10			
339	UN	12,00	021318	PIS ADESIVA ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO PARA DESFI			
340	UN	15,00	021319	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 5			
341	UN	15,00	021320	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº3			
342	UN	15,00	021321	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº 2			
343	UN	4,00	021322	MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS NA U			
344	UN	800,00	021323	PRESTOBARBA 2 LAMINAS			
345	UN	25.000,00	021324	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL C/10UN			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

				(10X10CM-13FIOS)			
346	PT	300,00	021325	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS			
347	UN	500,00	021326	ENEMA DE GLICERINA 12% FRASCO 500ML			
348	UN	50,00	021328	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS			
349	UN	500,00	021330	MASCARA HOSPITALAR PFF2			
350	UN	300,00	021331	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 50X1			
351	UN	5,00	021332	BACIA INOX Nº 41			
352	UN	2.000,00	021333	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - LEITOSO 50 LI			
353	UN	50,00	021334	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO MODELO CMOS DRA			
354	UN	300,00	021335	RECEITUARIO BRANCO			
355	UN	200,00	021336	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS (BRANCO E			
356	UN	200,00	021337	RECITUARIO ESPECIAL INTERNO			
357	L	96,00	021339	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02 ML/ML SOLUÇÃO COM			
358	UN	600,00	021340	SACO COLETOR DE URINA DESCARTAVEL – 2000 ML NÓ ES			
359	UN	3.000,00	021341	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO M, CINT 70			
360	UN	6.000,00	021342	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO EG, CINT.			
361	UN	4.500,00	021343	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO G, CINT. 10			
362	UN	700,00	021344	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO P, CINT. 50			
363	UN	400,00	021345	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO (MASCARA TIPO			
364	UN	200,00	021346	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICA (MASCARA T			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

365	CX	1.000,00	021347	TESTE RÍPIDO DENGUE NS1 CX COM 25 UNIDADES			
366	UN	1.000,00	021348	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM COM F			

- 1) Preço Total da Proposta R\$ _____ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: entrega imediata
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: Secretaria Requisitante

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)



Processo Licitatório nº ____/2023
Pregão Eletrônico nº ____/2023

Anexo II - Termo de Referência

01 – Objeto

1.1- Refere-se à aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

02 - Justificativa

Trata-se da necessidade de procedimento para aquisição de materiais hospitalares, tendo como objetivo a manutenção diária da assistência ao paciente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) tão como nos atendimentos domiciliares realizados pelas equipes da Estratégia Saúde da Família. A Atenção Básica é responsável pela resolutividade de 85% dos casos relacionados a saúde e sensíveis a atenção básica, ou seja, de menor complexidade, cuidando além da prevenção de doenças e promoção da saúde, também da parte curativa de casos mais simples que possam ser resolvidos nas UBS e até mesmo nos domicílios, visando o perfeito andamento da prestação dos serviços públicos obedecendo os padrões de qualidade e uma assistência em saúde qualificada e humanizada.

03 – Relações de Itens

3.1- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo:

Seq.	Unid	Quat	Código	Descrição	Vl. Unit	Vl. Total
1	RL	720,00	000326	ESPARADRAPO 10X45	8,4500	6.084,0000
2	UN	400,00	000598	TIRAS DE GLICO TESTE C/50 UND	54,4800	21.792,0000
3	RL	600,00	001412	FITA AUTOCLAVE 19X30	3,7600	2.256,0000
4	UN	30,00	001582	TERMOMETRO INFRA VERMELHO	65,2500	1.957,5000
5	UN	200,00	001716	EXTENSOR P/ EQUIPO 60 CM	1,9200	384,0000
6	UN	10,00	002368	PORTA AGULHA 10CM	41,1600	411,6000
7	UN	10,00	002372	PINËA DENTE DE RATO 14	19,3200	193,2000
8	UN	10,00	002373	PINËA ANATOMICA 14 CM	17,8200	178,2000
9	UN	6,00	003677	CAT GUT CROMADO 2	4,0500	24,3000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

10	UN	6,00	003678	CAT GUT CROMADO 3	4,0500	24,3000
11	UN	6,00	003679	CAT GUT CROMADO 4	4,0100	24,0600
12	LT	5,00	003764	ETER	45,7000	228,5000
13	CX	30,00	004054	PRESERVATIVO NÇO LUBRIFICADO	34,6700	1.040,1000
14	UN	100,00	004112	PAPEL TERMOSENSIVEL	9,6000	960,0000
15	UN	200,00	004400	TORNEIRINHA 03 VIAS	0,8000	160,0000
16	UN	360,00	004402	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	1,2000	432,0000
17	UN	200,00	004403	EXTENSOR PARA EQUIPO 120 CM	2,1500	430,0000
18	UN	200,00	004725	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	2,6100	522,0000
19	UN	12,00	004757	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100ML/70GR	8,2900	99,4800
20	UN	500,00	004778	SOLUËÇO RIGER C/ LACTATO 500ML	6,2800	3.140,0000
21	UN	36,00	004780	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4.0 C/BALÇO	3,7500	135,0000
22	UN	36,00	004781	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4.5 C/BALÇO	4,2900	154,4400
23	UN	36,00	004782	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5.0 C/BALÇO	4,7700	171,7200
24	UN	36,00	004783	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5.5 C/BALÇO	3,6700	132,1200
25	UN	36,00	004784	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6.0 C/BALÇO	4,0800	146,8800
26	UN	60,00	004785	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6.5 C/BALÇO	4,6100	276,6000
27	UN	60,00	004786	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7.0 C/BALÇO	4,0800	244,8000
28	UN	60,00	004787	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7.5 C/BALÇO	4,3400	260,4000
29	UN	60,00	004788	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8.0 C/BALÇO	4,3400	260,4000
30	UN	120,00	004796	SOLUËÇO GLICERINADA 12% 500ML	8,8600	1.063,2000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

31	UN	12,00	004826	PINËA KELLY RETA 14CM	30,1600	361,9200
32	UN	20,00	004835	TESOURA CURVA 10 CM	26,2600	525,2000
33	UN	60,00	006492	DRENO TORAX 20	3,8100	228,6000
34	UN	60,00	006494	DRENO TORAX 22	3,8100	228,6000
35	CX	400,00	006583	TIRAS P/ GLICEMIA	25,5100	10.204,0000
36	PC	120,00	006643	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	12,2300	1.467,6000
37	PC	40,00	006644	ESTETOSCOPIO INFANTIL SIMPLES	13,9900	559,6000
38	UN	12,00	006671	OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO	45,5200	546,2400
39	UN	480,00	006685	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY NR 14	2,4800	1.190,4000
40	UN	480,00	006686	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY NR 16	2,4800	1.190,4000
41	UN	480,00	006687	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY NR 18	2,8500	1.368,0000
42	UN	480,00	006689	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY NR 20	2,4800	1.190,4000
43	UN	20,00	006693	TESOURA FINA CURVA 15CM (RETIRADA DE PON	31,0300	620,6000
44	UN	24,00	006879	CANULA DE GUEDEL N 5	2,7300	65,5200
45	UN	12,00	007078	FITA METRICA	6,1700	74,0400
46	UN	10,00	007089	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO AM	129,9900	1.299,9000
47	UN	240,00	007091	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. G	14,8400	3.561,6000
48	UN	240,00	007092	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. M	11,8400	2.841,6000
49	UN	240,00	007093	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM. P	9,4700	2.272,8000
50	UN	500,00	007095	UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO	13,4400	6.720,0000
51	UN	12,00	007618	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	28,0300	336,3600



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

52	UN	10,00	007619	PINÇA BACKHAUS 13 CM	38,4800	384,8000
53	UN	10,00	007667	OTOSCOPIO	282,6800	2.826,8000
54	RL	350,00	007852	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	13,8000	4.830,0000
55	UN	3,00	007862	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE 5L/H	849,7500	2.549,2500
56	UN	5,00	007889	PAPAGAIO DE INOX CAPACIDADE DE 1LT	111,2200	556,1000
57	UN	12,00	007890	PINÇA KELLY CURVA 16CM	31,6600	379,9200
58	UN	10,00	007891	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) PED	129,9900	1.299,9000
59	UN	2,00	007911	VASELINA SOLIDA 500MG	32,9600	65,9200
60	UN	10,00	007914	TENTACANULA 14CM	10,4900	104,9000
61	UN	400,00	009102	EXTENSAO PARA OXIGENIO 2 MT	2,9400	1.176,0000
62	CX	10,00	009110	TESTE BIOLOGICO DE AUTOCLAVE CX C/10UNID	24,6400	246,4000
63	CX	6,00	009111	TESTE QUIMICO DE AUTOCLAVE CX C/250UNID	53,1500	318,9000
64	UN	30,00	009112	VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO P/ CILIND	255,4300	7.662,9000
65	CX	150,00	009850	AGULHA DESC. 25 X 08 C/ 100 UNID	7,1300	1.069,5000
66	UN	6,00	009854	CARVÇO ATIVADO EM PO P.A 500GR	70,0200	420,1200
67	UN	12,00	009876	ESCADA DE DOIS DEGRAUS 0,40X0,45X0,40	110,7400	1.328,8800
68	UN	50,00	009885	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM 2,1X1,4	4,2900	214,5000
69	UN	6,00	009897	PRANCHA DE IMOBILIZAÊÇO C/JOGOS DE CINTO	411,8400	2.471,0400
70	CX	60,00	009902	SCALP 27 C/100 UNID. - CX	23,8000	1.428,0000
71	UN	500,00	009904	SOLUÊÇO RIGER SIMPLES 500ML	5,8700	2.935,0000
72	UN	5,00	010311	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMP. 04 LAMINAS	506,1500	2.530,7500
73	UN	60,00	011327	DETERGENTE ENZIMATICO - 1 L	16,6500	999,0000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

74	UN	12,00	011947	AFASTADOR DE FARABEU 13X125MM	19,2800	231,3600
75	UN	12,00	011952	CUBA RIM	35,1200	421,4400
76	UN	12,00	011958	KOCHER 14 CM	40,8200	489,8400
77	UN	10,00	011963	PINÇA BACKHAUS 10 CM	37,2400	372,4000
78	UN	10,00	011964	PINÇA CHERON	1,9300	19,3000
79	UN	10,00	011967	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILL CURVA 15 CM	37,5000	375,0000
80	UN	12,00	011968	PINÇA KELLY RETA 16 CM	43,2400	518,8800
81	CX	6,00	011998	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO Nº 2 C/24 ENV.	78,6600	471,9600
82	CX	6,00	011999	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO Nº 3 C/24 ENV.	78,6600	471,9600
83	CX	25,00	012000	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2 C/24 ENVELOPES	27,3300	683,2500
84	CX	50,00	012001	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 C/24 ENVELOPES	48,9800	2.449,0000
85	CX	40,00	012002	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 C/24 ENVELOPES	41,3600	1.654,4000
86	PC	100,00	012004	SANITO BRANCO 20 LT C/100 UNIDADES	11,4100	1.141,0000
87	PC	100,00	012005	SANITO BRANCO 50 LT C/100 UNIDADES	30,6700	3.067,0000
88	UN	10,00	012006	TENTACANULA 16 CM	11,1500	111,5000
89	UN	20,00	012007	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM	47,9900	959,8000
90	UN	20,00	012008	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	58,7200	1.174,4000
91	UN	20,00	012009	TESOURA FINA RETA 10 CM	28,5600	571,2000
92	UN	36,00	013334	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÇO 4,5 MM	4,3200	155,5200
93	UN	50,00	013448	PORTA ALGODÃO E GAZES	68,8300	3.441,5000
94	UN	150,00	013452	TERMOMETRO TESTA DIGITAL	81,1000	12.165,0000
95	L	200,00	013454	HIPOCLORITO DE SÓDIO HOSPITALAR 1%	2,2000	440,0000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

96	UN	20,00	013455	TESOURA MAYO CURVA 14CM	52,5800	1.051,6000
97	UN	20,00	013456	TESOURA MAYO RETA 14CM	52,5800	1.051,6000
98	UN	50,00	013457	PAS ELETRODO DESC. ADULTO	540,8300	27.041,5000
99	L	50,00	013458	AGUA OXIGENADA 10 VOL - 1 L	5,4600	273,0000
100	UN	1.500,00	014146	LACRE NUMERADO REFORÊACO C/100 UN	19,8300	29.745,0000
101	UN	20,00	014147	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL P/OBESO (ESFIGMOMANOM	74,7700	1.495,4000
102	UN	5,00	014345	CONJUNTO DE NEBULIZAÊÇO CONTÇNUA C/TRAQUÊIA 400 ML	13,6300	68,1500
103	UN	300,00	014479	FRASCO P/ALIMENTAÊÇO ENTERAL 500 ML	1,3900	417,0000
104	UN	50,00	014609	SOLUÇÃO MANITOL 20%	8,5800	429,0000
105	UN	15,00	014610	MASCARA LARINGEA DESC. TAM 1,5 VOL MAX 40 L	29,9700	449,5500
106	UN	15,00	014611	MASCARA LARINGEA DESC TAM 4 VOL MAX 30L	29,6700	445,0500
107	UN	15,00	014612	MASCARA LARINGEA DESC TAM 1,5 VOL MAX 7ML	29,9900	449,8500
108	UN	15,00	014613	MASCARA LARINGE DESC TAM 1,0 VOL MAX 4ML	31,1400	467,1000
109	CX	1.200,00	014627	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" NITRILICA	13,9400	16.728,0000
110	CX	1.200,00	014628	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" NITRILICA	13,9400	16.728,0000
111	CX	12.000,00	014629	MASCARA CIRURGICA TRIPA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	5,4300	65.160,0000
112	UN	30,00	014630	GARROTE DE PRESILHA ADULTO	5,5600	166,8000
113	CX	500,00	015061	TESTE RAPIDO P/COVID -19 IGG/IGM C/25 UN.	152,5500	76.275,0000
114	UN	250,00	015097	SONDA DE ASPIRAÊÇO TRAQUEAL C/VALVULA N° 14	0,7500	187,5000
115	UN	350,00	015098	SONDA DE ASPIRAÊÇO TRAQUEAL C/VALVULA N° 16	0,6300	220,5000
116	UN	200,00	015099	SONDA DE ASPIRAÊÇO TRAQUEAL C/VALVULA N° 18	0,8000	160,0000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

117	UN	100,00	015205	FILTRO BARREIRA P/CIRCUITOS RESPIRATORIOS	8,9700	897,0000
118	UN	150,00	015255	CATETER BALÇO RETAL P/URODINAMICA	10,4500	1.567,5000
119	UN	250,00	015401	SONDA DE ASPIRAËÇO TRAQUEAL C/VALVULA N° 12	0,5800	145,0000
120	UN	480,00	015652	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLEY NR 12	2,4800	1.190,4000
121	UN	6.000,00	015691	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 1LT - 70%	6,0800	36.480,0000
122	LT	120,00	015770	FORMOL 37% 1000 ML	19,0400	2.284,8000
123	PC	60,00	015776	SAPATILHA PROPE DESCARTIÞVEL C/100 UNID	391,8000	23.508,0000
124	UN	500,00	016114	PULVERIZADOR PLÞSTICO 500ML	6,6700	3.335,0000
125	UN	4,00	016325	BOLSA APH P/ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR VERMELHA	197,3800	789,5200
126	UN	50,00	016752	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK	50,6500	2.532,5000
127	PC	200,00	016774	ELETRODO PARA MONITORIZAËÇO C/50 UN	13,9000	2.780,0000
128	PT	2.000,00	016815	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - LEITOSO 100 L	45,7300	91.460,0000
129	CX	20,00	016926	FIO DE SUTURA NYLON N° 5 C/24 ENVELOPES	27,3300	546,6000
130	UN	100,00	017269	TALA DE IMOBILIZAËÇO ARAMADA TAM. PP	8,0000	800,0000
131	CX	50,00	017395	TOUCA DESCARTIÞVEL TIPO TURBANTE SANFONADA C/100	7,8800	394,0000
132	CX	15,00	017719	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/ 100 UNID	8,1100	121,6500
133	CX	300,00	017720	AGULHA DESC. 13 X4,5 C/100 UNID	7,5400	2.262,0000
134	CX	400,00	017721	AGULHA DESC. 40 X12 C/100 UNID	7,6600	3.064,0000
135	UN	1.000,00	017722	ALCOOL GEL 70% - 1000ML	7,9600	7.960,0000
136	UN	40,00	017723	APARELHO DE PRESSÇO ARTERIAL DIGITAL C/BRAËADEIRA	126,2900	5.051,6000
137	UN	70,00	017728	BOLSA DE COLOSTOMIA C/ADESIVO FLANGE 90MM	29,4900	2.064,3000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

138	UN	150,00	017729	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.14	1,3700	205,5000
139	UN	200,00	017730	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.18	0,7900	158,0000
140	UN	200,00	017731	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.20	0,7900	158,0000
141	UN	200,00	017732	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.22	0,7900	158,0000
142	UN	250,00	017733	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.24	0,8200	205,0000
143	UN	150,00	017734	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.16	0,7900	118,5000
144	UN	3.500,00	017735	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	1,0200	3.570,0000
145	UN	20,00	017736	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA P/PRANCHA	57,9700	1.159,4000
146	UN	360,00	017739	COLETOR DE MATERIAL PERUFOCORTANTE 1,5LTS	2,3400	842,4000
147	UN	1.000,00	017740	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L	5,0000	5.000,0000
148	UN	600,00	017741	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	4,1400	2.484,0000
149	PC	25.000,00	017742	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5CM X 15X30CM 13 FIOS	0,4600	11.500,0000
150	UN	240,00	017745	COMPRESSA DE GASE TIPO QUEIJO 91X91CM	37,0300	8.887,2000
151	UN	12,00	017746	CUBA RIM 26X12X6 INOX	31,9800	383,7600
152	UN	9.000,00	017747	EQUIPO MACROGOTAS C/CAMARA GOTEJADORA 20GTS	1,0300	9.270,0000
153	UN	500,00	017748	EQUIPO MICROGOTAS C/CAMARA GOTEJADORA 60GTS	1,3600	680,0000
154	UN	2.000,00	017749	EQUIPO 2 VIAS MULTIVIAS COM CLAMP - EXTENSÇO DUPLA	0,7600	1.520,0000
155	UN	100,00	017750	EQUIPO PARA BOMBA INFUSÇO LF SMART	30,1200	3.012,0000
156	UN	250,00	017751	EQUIPO PARA NUTRIËÇO ENTERAL - AZUL	0,9900	247,5000
157	UN	50,00	017753	APARELHO DE PRESSÇO - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	60,9000	3.045,0000
158	UN	30,00	017754	APARELHO DE PRESSÇO - ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO	69,8900	2.096,7000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

159	CX	20,00	017757	FIO DE SUTURA NYLON N.º 6 C/24 ENVELOPES	27,3300	546,6000
160	UN	30,00	017758	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL N.º 10	35,3500	1.060,5000
161	UN	30,00	017759	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL N.º 14	31,3500	940,5000
162	UN	300,00	017764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	0,5800	174,0000
163	UN	240,00	017765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14	0,6300	151,2000
164	UN	400,00	017766	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16	0,6300	252,0000
165	UN	240,00	017767	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 18	0,8000	192,0000
166	UN	60,00	017768	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8.5 C/BALÇO	4,3400	260,4000
167	UN	360,00	017771	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	1,1100	399,6000
168	UN	360,00	017772	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	1,3300	478,8000
169	UN	60,00	017773	SONDA URETRAL 4	0,5100	30,6000
170	UN	200,00	017774	SONDA URETRAL 6	0,5100	102,0000
171	UN	100,00	017775	SONDA URETRAL 8	0,5700	57,0000
172	UN	600,00	017776	SONDA URETRAL 10	0,5900	354,0000
173	UN	800,00	017777	SONDA URETRAL 12	0,5900	472,0000
174	UN	800,00	017778	SONDA URETRAL 14	0,6200	496,0000
175	UN	600,00	017779	SONDA URETRAL 16	0,6300	378,0000
176	UN	600,00	017780	SONDA URETRAL 18	0,6300	378,0000
177	RL	600,00	017781	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50 M	3,6800	2.208,0000
178	RL	900,00	017782	FITA MICROPOROSA 50MM X 10M	4,6900	4.221,0000
179	UN	30,00	017783	FIXADOR LAMINA CITOLOGICO	8,2900	248,7000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

180	L	15,00	017784	FORMOL 10% - 1000ML	9,6400	144,6000
181	UN	150,00	017785	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100GR	1,7600	264,0000
182	UN	30,00	017786	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1 L	6,2500	187,5000
183	PC	1.000,00	017788	LENÇOL DESC. BRANCO C/ ELÁSTICO 2,00X0,90M	8,2600	8.260,0000
184	UN	120,00	017789	OXÍMETRO DE DEDO/PULSO C/TELA LCD PEDIATRICO	26,3700	3.164,4000
185	PC	100,00	017792	SANITO BRANCO 100 LT C/100 UNIDADES, REFORÇADO	46,4200	4.642,0000
186	UN	8.000,00	017793	SERINGA 10 ML BICO LUER SLIP	0,3100	2.480,0000
187	UN	9.000,00	017794	SERINGA 20 ML BICO LUER SLIP	0,4800	4.320,0000
188	UN	6.000,00	017795	SERINGA 3 ML BICO LUER SLIP	0,1800	1.080,0000
189	UN	11.000,00	017796	SERINGA 5 ML BICO LUER SLIP	0,1400	1.540,0000
190	UN	4.000,00	017797	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X4,5	0,1800	720,0000
191	UN	240,00	017798	SONDA NASOGASTRICA LONGA 08	0,8800	211,2000
192	UN	240,00	017799	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10	0,8800	211,2000
193	UN	360,00	017800	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	0,9200	331,2000
194	UN	360,00	017801	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	0,9000	324,0000
195	UN	360,00	017802	SONDA NASOGASTRICA LONGA 22	1,4300	514,8000
196	UN	240,00	017803	SONDA NASOGASTRICA LONGA 06	0,7400	177,6000
197	UN	100,00	017804	SONDA NASOGASTRICA CURTA 06	0,5700	57,0000
198	UN	100,00	017805	SONDA NASOGASTRICA CURTA 08	0,6100	61,0000
199	UN	100,00	017806	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10	0,6300	63,0000
200	UN	100,00	017807	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12	0,5200	52,0000
201	UN	100,00	017808	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	0,6100	61,0000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

202	UN	100,00	017809	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	0,7000	70,0000
203	UN	100,00	017810	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18	0,7000	70,0000
204	UN	100,00	017811	SONDA NASOGASTRICA CURTA 20	0,9600	96,0000
205	UN	100,00	017812	SONDA NASOGASTRICA CURTA 22	0,9000	90,0000
206	UN	8.000,00	017813	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML - SISTEMA FECHADO	6,8600	54.880,0000
207	UN	12.000,00	017814	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML - SISTEMA FECHADO	5,0600	60.720,0000
208	UN	10.000,00	017815	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML - SISTEMA FECHADO	5,6700	56.700,0000
209	CX	500,00	017823	TESTE RÁPIDO P/COVID-19 ANTÍGENO C/25 UNID	152,4600	76.230,0000
210	UN	120,00	017847	MACACÃO DESCARTÁVEL EXG 50 GRAMATURA	22,3300	2.679,6000
211	UN	250,00	017848	PROTECTOR FACIAL COM VÍSEIRA EM POLICARBONATO	30,9500	7.737,5000
212	PT	150,00	017916	LENÇOL DESCARTÁVEL (TNT) BRANCO 2,20 X 1,40 C/ ELA	14,1800	2.127,0000
213	PC	1.500,00	018189	ALGODÃO HIDROFILO BOLA 100 GR	4,4800	6.720,0000
214	UN	50,00	018406	ESPAÑADOR INFANTIL 0 A 2 ANOS	34,8400	1.742,0000
215	UN	50,00	018429	ESPAÑADOR INFANTIL E ADULTO	34,4200	1.721,0000
216	UN	40,00	018448	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E TR	33,5800	1.343,2000
217	UN	500,00	018708	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO	7,8600	3.930,0000
218	UN	300,00	018709	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL	7,8900	2.367,0000
219	UN	60,00	018778	VALVULA P/CILINDRO DE OXIGÊNIO C/MANOMETRO E FLUXO	255,4300	15.325,8000
220	UN	24,00	018868	CANULA DE GUEDEL Nº 6	2,6400	63,3600
221	PC	5,00	019072	INDICADOR QUÍMICO MULTIVARIÁVEL PARA VAPORES	49,1700	245,8500
222	PC	3,00	019077	TUBO DE LÁTEX N.201 COM 15 METROS	34,8300	104,4900



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

223	PC	200,00	019086	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5CM X 15 X 24CM 13 FIOS -	0,4700	94,0000
224	UN	500,00	019087	FITA CREPE HOSPITALAR 19 X 50 CM	3,6800	1.840,0000
225	CX	40,00	019091	TESTE RÍPIDO DE TROPONINA CARDIACA	117,7200	4.708,8000
226	UN	8,00	019461	CAMPO FENESTRADO 40X40	2,4400	19,5200
227	CX	150,00	019481	AGULHA DESC. 25 X 07 C/ 100 UNIDADE	7,1300	1.069,5000
228	CX	50,00	019488	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE BEGE	14,1200	706,0000
229	UN	50,00	019489	CAIXA ORGANIZADORA POLIPROPILENO 10 LITROS	24,8800	1.244,0000
230	UN	50,00	019490	CAIXA ORGANIZADORA POLIPROPILENO 20 LITROS	33,5800	1.679,0000
231	UN	50,00	019491	CAIXA ORGANIZADORA POLIPROPILENO 29 LITROS	54,7400	2.737,0000
232	UN	5,00	019494	COMADRE HOSPITALAR INOX COM UMA SUPERFICIE LISA	172,4500	862,2500
233	PC	200,00	019495	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45 X 50 COM RADIO PAC	50,0800	10.016,0000
234	UN	150,00	019497	CONJUNTO DE NEBULIZAÊÇO DOM/OXIGENIO ADULTO	8,4500	1.267,5000
235	UN	100,00	019498	CONJUNTO DE NEBULIZAÊÇO DOM/OXIGENIO INFANTIL	8,8100	881,0000
236	KT	80,00	019499	CURATIVO COM BANDAGEM ESTERIL -	13,2400	1.059,2000
237	UN	60,00	019501	DETERGENTE ENZIMATICO - 1 L - 5 ENZIMAS	16,6500	999,0000
238	UN	200,00	019502	DISPENSER FIXO PARA ALCOOL GEL	27,3700	5.474,0000
239	UN	300,00	019513	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	2,2900	687,0000
240	UN	130,00	019516	FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECANICA	8,9700	1.166,1000
241	UN	200,00	019517	FITA TRANSPORE 100 MM X 4,5 M	7,3000	1.460,0000
242	UN	1.000,00	019518	LACRE NUMERAÊÇO 16 CM COR VERMELHO	0,2300	230,0000
243	UN	3.000,00	019519	LANCETAS GLICOSE 28 G	0,0300	90,0000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

244	UN	10,00	019520	PINÇA DENTE DE RATO 10 CM	18,0000	180,0000
245	UN	20,00	019526	SUPORE DE PAREDE EM METAL	26,3000	526,0000
246	UN	50,00	019529	VASELINA LIQUIDA 100 ML -	3,7600	188,0000
247	UN	70,00	019660	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	1,3600	95,2000
248	KG	20,00	020139	SACO PLASTICO BD 30CM X 40CM X 6MM 1KG	34,9800	699,6000
249	KG	20,00	020140	SACO PLASTICO BD 40CM X 60CM X 6MM 1KG	24,5000	490,0000
250	KG	30,00	020141	SACO PLASTICO BD 12CM X 25CM X 6MM 1KG	20,9200	627,6000
251	UN	5,00	020249	MASCARA NASAL DE PILLOW AIRFIT P10	791,0000	3.955,0000
252	KT	12,00	020474	KIT ELETRODO PRECORDIAL ECG	198,5000	2.382,0000
253	UN	15,00	020525	SISTEMA DE DRENAGEM TORÇICA C/2000 ML	27,6600	414,9000
254	CX	30,00	020799	LUVA VINIL TAMANHO M C/100 UNID	14,4100	432,3000
255	KT	15,00	020915	CATETER DUPLO LSMEN 7FRX20CM CVC NA SUBCLAVIA	73,5600	1.103,4000
256	UN	5,00	021031	CADEIRA DE BANHO DE ALUMÍNIO	243,8500	1.219,2500
257	PC	600,00	021234	ATADURA DE CREPE CONFECCIONADO EM TECIDO 100%	4,8300	2.898,0000
258	PC	800,00	021235	ATADURA DE CREPE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGO	8,7300	6.984,0000
259	PC	800,00	021236	ATADURA DE CREPE CONFECCIONADO EM TECIDO	7,5300	6.024,0000
260	PC	2.500,00	021237	AVENTAL DESCARTIVEL GRAMATURA 40, MANGA LONGA PUNH	15,8800	39.700,0000
261	UN	1.000,00	021238	AVENTAL IMPERMEIVEL GRAMATURA 50, SMS, MANGA LONGA	8,3300	8.330,0000
262	UN	10,00	021239	BOTA DE UNA- EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALGODÃO PURO	21,2600	212,6000
263	UN	180,00	021240	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100 ML	2,4600	442,8000
264	UN	200,00	021241	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000 ML	13,9500	2.790,0000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

265	UN	200,00	021242	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2 % 100 ML	1,7100	342,0000
266	UN	200,00	021243	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	3,3800	676,0000
267	UN	150,00	021244	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML	20,2400	3.036,0000
268	UN	120,00	021245	DETERGENTE ENZIMATICO - 3 ENZIMAS (PROTEASE, AMILA	16,0700	1.928,4000
269	CX	120,00	021246	SCALP 19G CX C/ 100	22,5300	2.703,6000
270	CX	120,00	021247	SCALP 21G CX C/ 100	22,5300	2.703,6000
271	CX	300,00	021248	SCALP 23G CX C/ 100	23,4300	7.029,0000
272	CX	60,00	021249	SCALP 25G CX C/ 100	23,4300	1.405,8000
273	PC	1.000,00	021250	ELETRODOS DESCARTIÇVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES ADUL	14,2000	14.200,0000
274	UN	60,00	021251	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MAN	80,8500	4.851,0000
275	CX	3,00	021252	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MAOS COM CLOREXIDINA 48 UN	115,3900	346,1700
276	UN	36,00	021253	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, COMPLETO, COMPOSTO DE M	77,8300	2.801,8800
277	PC	150,00	021254	ESPİTULA DE MADEIRA DESCARTIÇVEL - ABAIXADOR DE LÇN	4,6200	693,0000
278	PC	200,00	021255	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÇO COM 75 UN	1,7500	350,0000
279	UN	2.000,00	021256	JALECO DESCARTIÇVEL EM TNT SEM MANGA TAMANHO EXG	2,9400	5.880,0000
280	CX	2,00	021257	KIT PAPANICOLAU BİSICO DESCARTIÇVEL: COMPOSTO POR U	1.549,2900	3.098,5800
281	CX	4,00	021258	KIT PAPANICOLAU BİSICO DESCARTIÇVEL: COMPOSTO POR	1.626,6700	6.506,6800
282	CX	5,00	021259	KIT PAPANICOLAU BİSICO DESCARTIÇVEL: COMPOST	1.549,2900	7.746,4500
283	CX	15,00	021260	LĀMINA DE BISTURI AÇO INOX Nř 12 C/ 100 UNID	24,7200	370,8000
284	CX	20,00	021261	LĀMINA DE BISTURI AÇO INOX Nř 15 COM 100 UNID	24,7200	494,4000
285	CX	12,00	021262	LĀMINA DE BISTURI AÇO INOX Nř 21 COM 100 UNI	24,7200	296,6400



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

286	CX	25,00	021263	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 22 COM 100	24,8800	622,0000
287	PR	900,00	021264	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6,0	1,1700	1.053,0000
288	PR	1.000,00	021265	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6,5	1,0600	1.060,0000
289	PR	900,00	021266	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMAMNHO 7,0	1,0600	954,0000
290	PR	1.000,00	021267	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	1,0600	1.060,0000
291	PR	400,00	021268	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8	1,0600	424,0000
292	PR	300,00	021269	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8.5	1,0600	318,0000
293	CX	500,00	021270	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G -LITEX	14,2900	7.145,0000
294	CX	1.200,00	021271	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M -LITEX	14,2900	17.148,0000
295	CX	1.300,00	021272	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P -LITEX	14,2900	18.577,0000
296	UN	3.000,00	021273	MISCARA CIRURGICA PARA USO HOSPITALAR MODELO N95	0,9000	2.700,0000
297	UN	500,00	021274	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	4,1800	2.090,0000
298	UN	20,00	021275	PLACA DE HIDROCOLÓIDE: CURATIVO SEMIPERMEÍVEL	8,1300	162,6000
299	UN	120,00	021276	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 MT	101,3000	12.156,0000
300	UN	30,00	021277	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, CALIBRE 4	0,5800	17,4000
301	UN	30,00	021278	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, CALIBRE 6	0,6700	20,1000
302	UN	30,00	021279	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, CALIBRE 8	0,6300	18,9000
303	UN	80,00	021280	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA, 10	0,5800	46,4000
304	CX	1.000,00	021282	LENCOL DE PAPEL HOSPITALAR - ROLO 70CM X 50M	12,7200	12.720,0000
305	UN	120,00	021283	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA TEMPERATURA INT	59,4200	7.130,4000
306	UN	15,00	021284	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1 LITRO	25,5300	382,9500



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

307	UN	20,00	021285	BANDEIJA ACO INOX 30X20X4CM AUTOCLAVAVEL	57,1600	1.143,2000
308	UN	15,00	021286	CABO DE BISTURI 12 CM N ^o 4	9,0000	135,0000
309	UN	15,00	021287	CABO DE BISTURI 12CM N ^o 3	9,0000	135,0000
310	PC	800,00	021288	CAMPO CIRURGICO 45X50 CM C/50 UN	81,0000	64.800,0000
311	UN	80,00	021289	CANULA DE GUEDEL N ^o 0	2,2000	176,0000
312	UN	80,00	021290	CANULA DE GUEDEL N ^o 1	2,0800	166,4000
313	UN	80,00	021291	CANULA DE GUEDEL N ^o 2	2,5200	201,6000
314	UN	80,00	021292	CANULA DE GUEDEL N ^o 3	2,5900	207,2000
315	UN	80,00	021293	CANULA DE GUEDEL N ^o 4	2,4300	194,4000
316	UN	60,00	021294	COLAR CERVICAL POLIETILENO ADULTO	13,2900	797,4000
317	UN	30,00	021295	COLAR CERVICAL POLIETILENO INFANTIL	13,2900	398,7000
318	UN	15,00	021296	COLAR CERVICAL POLIETILENO NEONATAL	13,3600	200,4000
319	UN	20,00	021297	COMADRE PLASTICA UN	18,5900	371,8000
320	UN	12,00	021299	CUBA REDONDA DE INOX 10X05 CM	22,8400	274,0800
321	UN	5,00	021300	DETECTOR FECAL	365,9300	1.829,6500
322	UN	4,00	021301	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR P/ECG CONJ. C/4	94,8900	379,5600
323	CX	4,00	021302	FIO CATEGUTE CROMADO NR 03 C/ AGULHA C/ 24	114,4800	457,9200
324	UN	100,00	021303	GRAMPO PARA CLAMPAR CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL	0,4300	43,0000
325	UN	10,00	021304	IMOBILIZADOR LAT, DE CABEÇA C/CINTOS P/ ANEXAR PRA	92,6200	926,2000
326	UN	350,00	021305	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	7,7900	2.726,5000
327	UN	250,00	021306	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICA	7,9300	1.982,5000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

328	UN	1.500,00	021307	OLEO CICATRIZANTE CURATIVO (A.G.E) - 100 ML (OLEO	4,3400	6.510,0000
329	UN	10,00	021308	PINÇA ANATOMINCA DISSECACAO 14CM	17,8200	178,2000
330	UN	20,00	021309	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 9.0 C/BALÇO	4,5200	90,4000
331	UN	480,00	021310	SONDA VESICAL DE DEMORA FOLLEY N° 22	2,4800	1.190,4000
332	UN	10,00	021311	CAIXA DE INOX PERFURADA	95,0900	950,9000
333	UN	10,00	021312	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	693,1600	6.931,6000
334	CX	60,00	021313	TESTE DENGUE NS1 CX C/ 25	205,3400	12.320,4000
335	UN	1.000,00	021314	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÇO TECIDO COM FENESTRA	2,7900	2.790,0000
336	UN	10,00	021315	PINÇA FOERSTR CURVA 18 CM	43,4500	434,5000
337	UN	10,00	021316	PINÇA FOERSTR RETA 20 CM	76,1200	761,2000
338	UN	400,00	021317	SONDA DE NELATON N° 10	0,5600	224,0000
339	UN	12,00	021318	PIS ADESIVA ELETRODO DESCARTIVEL ADULTO PARA DESFI	527,7800	6.333,3600
340	UN	15,00	021319	MASCARA LARINGEA DESCARTIVEL N° 5	23,2300	348,4500
341	UN	15,00	021320	MASCARA LARINGEA DESCARTIVEL N°3	21,1600	317,4000
342	UN	15,00	021321	MASCARA LARINGEA DESCARTIVEL N° 2	21,2100	318,1500
343	UN	4,00	021322	MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS NA U	235,1500	940,6000
344	UN	800,00	021323	PRESTOBARBA 2 LAMINAS	1,7700	1.416,0000
345	UN	25.000,00	021324	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL C/10UN (10X10CM-13FIOS)	0,9600	24.000,0000
346	PT	300,00	021325	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS	6,7700	2.031,0000
347	UN	500,00	021326	ENEMA DE GLICERINA 12% FRASCO 500ML	9,6900	4.845,0000
348	UN	50,00	021328	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS	44,0000	2.200,0000



349	UN	500,00	021330	MASCARA HOSPITALAR PFF2	0,9000	450,0000
350	UN	300,00	021331	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 50X1	4,5100	1.353,0000
351	UN	5,00	021332	BACIA INOX Nº 41	145,6000	728,0000
352	UN	2.000,00	021333	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - LEITOSO 50 LI	0,3100	620,0000
353	UN	50,00	021334	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO MODELO CMOS DRA	486,0000	24.300,0000
354	UN	300,00	021335	RECEITUARIO BRANCO	2,7400	822,0000
355	UN	200,00	021336	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS (BRANCO E	6,6600	1.332,0000
356	UN	200,00	021337	RECITUARIO ESPECIAL INTERNO	6,6600	1.332,0000
357	L	96,00	021339	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02 ML/ML SOLUÇÃO COM	4,3200	414,7200
358	UN	600,00	021340	SACO COLETOR DE URINA DESCARTAVEL – 2000 ML NÃO ES	0,6700	402,0000
359	UN	3.000,00	021341	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO M, CINT 70	1,1400	3.420,0000
360	UN	6.000,00	021342	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO EG, CINT.	1,9300	11.580,0000
361	UN	4.500,00	021343	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO G, CINT. 10	1,4400	6.480,0000
362	UN	700,00	021344	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO P, CINT. 50	1,8200	1.274,0000
363	UN	400,00	021345	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO (MASCARA TIPO	7,9500	3.180,0000
364	UN	200,00	021346	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICA (MASCARA T	7,9300	1.586,0000
365	CX	1.000,00	021347	TESTE RÍPIDO DENGUE NS1 CX COM 25 UNIDADES	205,3400	205.340,0000
366	UN	1.000,00	021348	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM COM F	52,7500	52.750,0000

04 - Valores estimados para contratação

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 1.708.691,16 (um milhão setecentos e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

05- Do fornecimento do item do pregão



- 5.1- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após emissão da requisição.
- 5.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.
- 5.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 5.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
- 5.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 5.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.
- 5.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 5.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.
- 5.11- Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)
- 5.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos insumos adquiridos nos almoxarifados de materiais médicos indicados pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

06- Das Obrigações do MUNICÍPIO:

- 6.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.
- 6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.



07- Das obrigações da CONTRATADA

7.1 - Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

7.3 - Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

7.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

08 - Do Pagamento

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

8.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste



nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

8.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9- Da vigência contratual

9.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10- Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

10.1- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

10.2- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

10.3- O Contratado mante-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

10.4- As solicitações de troca de marca ou desistência de itens contratados deverão ser encaminhadas diretamente à requisitante para análise e julgamento.

10.5- As Autorizações de fornecimentos encaminhadas anteriormente ao pedido de reequilíbrio, desistência ou troca de marca dos produtos contratados deverão ser cumpridas integralmente sob pena de rescisão e aplicação das penalidades, garantida a ampla defesa e contraditório.

10.6- Não serão recebidos e admitidos requerimento de reequilíbrio econômico financeiro durante prazo de validade da proposta.

11- Das alterações, acréscimos e supressões



11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- Da fiscalização

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A Secretaria Municipal requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado.

Veríssimo, 01 de dezembro de 2023.



Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2023, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, __ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Anexo V- Declaração que não emprega menor

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Anexo VI- Declaração de Idoneidade

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico N.º ____/2023, **DECLARA** ao Município de Veríssimo-Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

- () **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.
- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG E _____, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.786-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº ____/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

INSUMOS			
BANCO	Classificação	Descrição	Ficha
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	207
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239



3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Quarta - Do Preço, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato

4.1- O preço global do presente contrato é de R\$_____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

4.2- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

4.3- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.4- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

4.6- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

4.7- O Contratado mante-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

4.8- As solicitações de troca de marca ou desistência de itens contratados deverão ser encaminhadas diretamente à requisitante para análise e julgamento.

4.9- As Autorizações de fornecimentos encaminhadas anteriormente ao pedido de reequilíbrio, desistência ou troca de marca dos produtos contratados deverão ser cumpridas integralmente sob pena de rescisão e aplicação das penalidades, garantida a ampla defesa e contraditório.

4.10- Não serão recebidos e admitidos requerimento de reequilíbrio econômico financeiro durante prazo de validade da proposta.

Cláusula Quinta - Da Entrega e Recebimento dos itens objetos do pregão



- 5.1- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após emissão da requisição.
- 5.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.
- 5.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 5.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
- 5.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 5.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.
- 5.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 5.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.
- 5.11- Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)
- 5.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos insumos adquiridos nos almoxarifados de materiais médicos indicados pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria.

6.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Notificar a **CONTRATADA (O)**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA (O)**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da (o) CONTRATADA (O):

8.1- Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

8.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

8.3- Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

8.4- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.5- Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.6- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

8.7- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no



art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento

9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:



- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia,



ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.



Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

13.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Veríssimo/MG, ____ de _____ de 2023.

Município de Veríssimo
Contratante

Contratada (o)

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º: